

CONVOCAÇÃO Nº136/INT/2018
PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA UnB AO PROGRAMA DE
INTERCÂMBIO ACADÊMICO NO SEMESTRE 1/2019 –
CADASTRO RESERVA

A Coordenadoria de Intercâmbio da Assessoria de Assuntos Internacionais torna pública a pré-seleção de alunos de graduação da UnB ao Programa de Intercâmbio Acadêmico no **1º semestre de 2019** – cadastro reserva – em instituições de ensino estrangeiras conveniadas.

1. DAS INSTITUIÇÕES PARA INTERCÂMBIO

- 1.1. As universidades anfitriãs encontram-se no Anexo I desta convocação.
- 1.2. As candidaturas para intercâmbio no 1/2019 ficarão disponíveis para os pré-selecionados no cadastro reserva conforme disponibilidade de vagas nas universidades anfitriãs.
- 1.3. As informações do Anexo I desta convocação são determinadas pelas universidades conveniadas, podendo ser alteradas a pedido das parceiras a qualquer tempo, durante e após esta pré-seleção.
- 1.4. **A efetiva participação do aluno no programa de intercâmbio está condicionada à aceitação de sua candidatura para intercâmbio acadêmico pela universidade anfitriã, formalizada por meio de documento oficial (Carta de Aceitação). A pré-seleção nesta convocação não garante vaga na universidade anfitriã escolhida.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Possuir índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) igual ou superior a **3,0000**.
- 2.2. Ser aluno regular de graduação da UnB, estar regularmente matriculado no semestre anterior à realização do intercâmbio e não possuir processo administrativo na UnB contra sua pessoa.
- 2.3. Ter cursado, no ato da inscrição, **no mínimo 40% e no máximo 90%** dos créditos exigidos para a integralização do seu curso, comprovado exclusivamente pelo histórico escolar.
- 2.4. Comprovar proficiência no idioma da universidade de destino conforme estabelecido no Anexo I (coluna “Requisito de idioma”).
- 2.5. O candidato não pode estar na condição de provável formando no semestre letivo relativo à realização do intercâmbio.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será realizada até o dia **19 de agosto de 2018**, mediante:
 - I. preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição: <https://goo.gl/forms/CsPmtOJPP06X2ghi1>
 - II. o envio da documentação constante no item 4 e no subitem 5.2. desta convocação, para o e-mail inscricoesINT@gmail.com.
- 3.2. Os documentos referidos no item 4 e no subitem 5.2. deverão estar:

I. Digitalizados individualmente e nomeados de acordo com o item a que corresponder (Exemplo: 5.2.a. Certificado PIBIC, 5.2. j. Voluntariado etc.).

II. No formato PDF.

III. Preferencialmente um único e-mail, cujo assunto deve ser “Edital 136 – nome do estudante”. Admite-se a compressão dos arquivos. Quando as configurações do e-mail obrigarem o parcelamento da mensagem, serão aceitos mais de um e-mail, mantendo o mesmo título. Exemplo: Edital 136 – nome do estudante (parte 1); Edital 136 – nome do estudante (parte 2); Edital 136 – nome do estudante (parte 3). Modelo de envio Anexo IV.

IV. Anexos maiores de 25MB devem ser parcelados, conforme exemplo do subitem 3.2, III.

3.3. O estudante receberá, em até 72 horas úteis, uma mensagem de confirmação de recebimento da inscrição por e-mail. **A confirmação de recebimento não atesta que a inscrição contém toda a documentação exigida, sendo de responsabilidade do candidato o envio completo da mesma.**

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Cópia de documento de identificação válido (**preferencialmente o passaporte**);

4.2. Cópia do comprovante de proficiência no idioma da universidade de destino, conforme critério estabelecido por cada universidade no Anexo I (coluna “Requisito de idioma”).

I. Serão aceito testes de proficiência (TOEFL, IELTS, DELE, DELF, etc.) e certificados de conclusão de cursos de idioma estrangeiro que discriminem o nível do aluno conforme o Quadro Comum Europeu de Referência (Anexo V).

II. Certificados em desacordo com o item I serão analisados pela Banca de Seleção.

4.3. Declaração do candidato ou do responsável pelo custeio do intercâmbio, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário;

4.4. Certificados das atividades extracurriculares conforme subitem 5.2

4.5. Os candidatos transferidos de outras universidades devem apresentar histórico escolar da instituição de origem, onde constem as menções relativas aos créditos concedidos pela UnB;

I. O envio dos documentos acima é de inteira responsabilidade do candidato. **A falta de quaisquer documentos supracitados implica a eliminação do candidato do processo seletivo.**

5. DA PRÉ-SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A pré-seleção ao intercâmbio constituir-se-á de duas etapas.

I. A primeira etapa é eliminatória e consiste na análise das condições de participação.

II. A segunda etapa é classificatória e os candidatos serão classificados em ordem decrescente do valor da Nota Final, a qual será composta pelo somatório do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) com as **atividades extracurriculares (A.E.)**, conforme pontuação disposta na Tabela 1 do item 5.2: **NF = I.R.A. + A.E.**

a) I. O valor do I.R.A. e as A.E. serão considerados conforme o registro do Sistema de Informação Acadêmica de Graduação, na data de encerramento das inscrições.

5.2. A pontuação de avaliação de atividades extracurriculares, **pertinentes à área de estudo do candidato**, comprovadas por meio de certificado ou declaração ou por meio do histórico escolar, se dará conforme a tabela abaixo (no valor máximo de 20,0 pontos):

Tabela 1

Atividade	Pontuação
a) PET, PIBIC, PIBID, PIBITI, Bolsa Reuni (vinculada à pesquisa), Jovens Talentos (vinculado à pesquisa) ou outros projetos de pesquisa orientados por professor da área de estudo do candidato (com pelo menos <u>6 meses</u> de atividades já <u>concluídas</u> no momento da inscrição).	1,0 ponto para cada atividade, no limite de 3 participações, totalizando 3,0 pontos.
b) Participação em programas ou projetos de extensão. Exemplos: Projeto Rondon, Projetos de Extensão de Ação Continuada (PEACs), Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex), Sinus, Amun, Politéia, Veredicto etc. Exceto: cursos de idiomas com mais de 80h (alocar no item “d”) e empresa junior (alocar no item “e”).	1,0 ponto para cada atividade, no limite de 3 participações, totalizando 3,0 pontos.
c) Participação (como ouvinte) em seminários, congressos, encontros, oficinas (workshops), simpósios e palestras. Participação (como apresentador de pôster/cartaz ou organizador ou equivalente) em seminários, congressos, encontros, oficinas (workshops), simpósios e palestras. Participação em seminários, congressos, encontros, oficinas (workshops), simpósios e palestras (como palestrante /instrutor ou equivalente).	1,0 ponto para cada atividade, no limite de 3 participações, totalizando 3,0 pontos.
d) Cursos de capacitação (concluído, com <u>80h ou mais</u>). Curso de idioma estrangeiro (concluído, com <u>80h ou mais</u>). Reportagens em Mídia Impressa ou Eletrônica (somente para candidatos do curso Graduação em Comunicação).	1,0 ponto para cada atividade, no limite de 3 participações, totalizando 3,0 pontos.
e) Monitoria ou tutoria em disciplina da UnB (com duração mínima de 3 meses de atividades já concluídas no ato da inscrição	1,0 ponto para cada atividade, no limite de 4

<p>e comprovada por meio do Histórico Escolar ou declaração do professor responsável pela monitoria);</p> <p>Estágio (com duração mínima de 3 meses de atividades já completos no ato da inscrição, comprovado por meio de termo de compromisso de estágio ou declaração de estágio que especifiquem as atividades realizadas);</p> <p>Participação em empresa júnior (EJ) ou federação de EJ (com duração mínima de 3 meses de atividades já completos no ato da inscrição, comprovada por meio de contrato e declaração especificando as atividades realizadas);</p> <p>Apresentações artísticas (somente para candidatos dos cursos de Graduação em Artes Cênicas, Artes Visuais ou Música, comprovadas por meio de cópia de contrato de trabalho).</p>	<p>participações, totalizando 4,0 pontos</p>
<p>f) Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em meio científico reconhecido, com ISSN ou ISBN; resumo publicado em congresso nacional ou internacional.</p>	<p>1,0 ponto para cada artigo publicado, no limite de 3 publicações, totalizando 3,0 pontos.</p>
<p>g) Declaração de participação no Programa de Padrinhos da Assessoria de Assuntos Internacionais cujas atividades foram desempenhadas em semestre anterior à Convocatória;</p> <p>Declaração de participação em atividade de voluntariado com duração mínima de 3 (três) meses e já concluída no momento da inscrição.</p>	<p>1,0 ponto para cada atividade, no limite de 1 participação, totalizando 1,0 ponto.</p>

I. Para a comprovação do Curso de Idioma Estrangeiro é necessário que conste a carga horária no certificado de conclusão ou declaração emitida pela escola de idiomas.

II. Não se faz necessária a comprovação de atividades que constem no histórico de graduação, tais como monitoria em disciplina da UnB, estágio, entre outras, desde que indicada essa ocorrência no Formulário Eletrônico de Inscrição. O histórico de graduação considerado será o retirado do Sistema de Informação Acadêmica de Graduação na data de encerramento das inscrições.

III. A comprovação de realização de Curso de Idioma Estrangeiro poderá ser realizada através do Histórico Escolar caso o aluno tenha cursado disciplinas de idiomas estrangeiros na UnB. Cada crédito equivale a 15 horas. O aluno deve indicar esta ocorrência no Formulário Eletrônico de Inscrição.

IV. Declarações de conclusão de Cursos de Idioma Estrangeiro referentes a níveis iniciante, intermediário e avançado contabilizarão uma única participação. Os certificados de Cursos de Idioma Estrangeiro poderão ser somados com a finalidade de completar a carga horária mínima de 80h, desde que sejam continuidade de um mesmo curso de idioma e emitidas pela mesma instituição de ensino.

V. Será contabilizada uma única participação por idioma no item d).

VI. Todas as atividades curriculares deverão ter sido realizadas a partir da entrada do candidato no curso atual na UnB, exceto Cursos de Idioma Estrangeiro, que podem ter sido realizados a qualquer tempo.

VII. Para alunos admitidos por Transferência, serão válidas as atividades iniciadas a partir da entrada do candidato na primeira graduação, desde que relacionadas ao curso atual.

a) Considera-se Transferência a mudança de:

i) Universidade;

ii) Curso, dentro da UnB.

VIII. A comprovação de autoria da publicação deve ser feita com o envio da capa da publicação (quando existir), cópia da primeira página da publicação na qual apareça o nome do candidato e o título da publicação e, caso o ISBN ou o ISSN não esteja em uma das páginas enviadas, cópia de uma página na qual conste o nome da publicação e um dos números de registro citados anteriormente.

5.2.1 Atividades do subitem 5.2 não mencionadas no Formulário Eletrônico de Inscrição não serão pontuadas.

5.3. Em caso de empate, terá preferência o aluno que, na ordem a seguir:

I. Apresentar o maior I.R.A.;

II. Apresentar o maior IPF (Índice de Perspectiva de formatura): $[1 - (\text{número de créditos cursados} / \text{número de créditos exigidos para integralização curricular do curso})] \times 100$;

III. Possuir maior idade.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E FINAL E DO RECURSO

6.1. O resultado provisório do processo de pré-seleção poderá ser divulgado no dia **24 de agosto de 2018**, às 19h30, na página da Assessoria de Assuntos Internacionais na internet www.int.unb.br

6.2. Recursos contra o resultado provisório poderão ser interpostos via e-mail para o endereço inscricoesINT@gmail.com no dia **27 de agosto de 2018**. O assunto constante da mensagem deve ser "EDITAL 136 – RECURSO – NOME DO ALUNO";

6.3. **A fase recursal não admite a apresentação de novas atividades extracurriculares.** A atividade objeto do recurso deve constar do Formulário Eletrônico de Inscrição enviado pelo candidato no momento da inscrição.

6.4. O resultado final do processo de pré-seleção poderá ser divulgado no dia **31 de agosto de 2018**, às 19h30, na página da Assessoria de Assuntos Internacionais na internet www.int.unb.br

Cronograma

Inscrições	Até 19 de agosto de 2018
Resultado provisório	Até 24 de agosto de 2018
Interposição de recurso	27 de agosto de 2018
Resultado definitivo	31 de agosto de 2018

7. DA CONVOCAÇÃO E VAGAS

7.1. A alocação de vagas respeitará:

- a. A ordem de classificação dos candidatos;
- b. A indicação de universidades realizada pelos candidatos no Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.2. O candidato poderá indicar universidades de diferentes idiomas no Formulário Eletrônico de Inscrição, respeitando o subitem 2.4.

7.3. Após a divulgação do resultado final, a INT enviará aos alunos selecionados as instruções de candidatura de cada universidade anfitriã. **Este contato obedecerá aos prazos das universidades estrangeiras.**

I. Cada aluno terá o direito de realizar apenas uma candidatura;

II. O aluno não poderá mudar de universidade após o resultado definitivo, exceto nos casos de remanejamento previstos no item 7.5 e 7.6.

7.4. As candidaturas enviadas para a universidade anfitriã serão analisadas e, em caso de aprovação, o aluno receberá desta uma “Carta de Aceitação”, via INT. Assim que a INT receber a carta, dará ciência ao aluno.

7.5. Em caso de **vagas não preenchidas**, por falta de pré-selecionados, poderá haver remanejamento de candidatos. Eles serão chamados à INT, conforme ordem de classificação geral, para escolha de universidade, obedecido o requisito de idioma (Anexo I). O efetivo remanejamento é discricionário e dependerá de análise técnica dessa Assessoria.

7.6. Caso haja uma **resposta negativa** da universidade anfitriã para a candidatura do estudante da UnB, esse(a) poderá ser realocado caso haja: sobra de vaga após o remanejamento do item 7.5., e vigência do prazo de recebimento de candidaturas por parte da universidade estrangeira. O efetivo remanejamento é discricionário e dependerá de análise técnica dessa Assessoria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 8.1. Elaborar Plano/Contrato de Estudos (Anexo III) junto ao seu coordenador de curso a partir do dia da escolha da universidade de destino.
- 8.2. Permanecer matriculado na instituição de destino, em tempo integral, durante o período de intercâmbio.
- 8.3. Providenciar o **passaporte**, o **visto de estudante** e o **seguro saúde/viagem internacional** que contemple, além das despesas relativas a eventuais problemas de saúde, o traslado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior antes de sua partida. **Não serão aceitos vistos de turista.**
- 8.4. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, alimentação e quaisquer despesas não incluídas no subitem 9.1 desta convocação, durante todo o período de intercâmbio.
- 8.5. Enviar por e-mail, **quando solicitado pela INT**, Declaração de Chegada à universidade anfitriã e solicitação de trancamento de matrícula. Após o recebimento desses documentos a INT solicitará a Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) o trancamento justificado de matrícula.

9. DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

- 9.1. Os estudantes de intercâmbio não pagarão taxas acadêmicas na universidade anfitriã, conforme os acordos de cooperação bilateral assinados entre as instituições. Contudo, poderão ser cobrados dos intercambistas taxas administrativas, de matrícula ou cursos extras e optativos, como: idiomas, artes e esportes.
- 9.2. A universidade anfitriã **poderá** auxiliar os estudantes de intercâmbio a encontrar alojamento apropriado, **sempre que possível**, em residências universitárias.

10. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS FEITOS NO EXTERIOR

- 10.1. O aproveitamento dos estudos feitos no exterior créditos obtidos na universidade anfitriã seguirá as normas vigentes na Universidade de Brasília conforme Resolução do CEPE n.º 009/1989 e Circular DEG n.º 009/2014.
- 10.2. O aluno deve solicitar o aproveitamento de estudos no Posto Avançado da SAA do seu curso, mediante a apresentação do histórico escolar, das ementas das disciplinas cursadas no exterior e do contrato de estudos (opcional).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas nesta convocação para o processo de pré-seleção.
- 11.2. Uma vez oficializada a proposta de intercâmbio, o candidato que desistir de participar do intercâmbio ou abandoná-lo ficará impedido de participar de novas seleções promovidas pela INT pelo período de **um ano**, a contar da data de divulgação do resultado final do processo de pré-seleção do qual participou.

I. Considera-se oficializada a proposta de intercâmbio com a publicação do resultado definitivo.

II. Não se aplica a punição do caput aos alunos que apresentarem justificativas para a desistência ou abandono (doença grave, casos fortuitos ou de força maior), a critério da banca de seleção.

11.3. Considera-se o abandono do intercâmbio o não cumprimento das obrigações para com a UnB e a instituição anfitriã.

11.4. O candidato que realizar intercâmbio não poderá fazer inscrições em pré-seleções da Assessoria de Assuntos Internacionais por seis meses, contados do término da mobilidade.

I. Exceto quando o texto de outra Convocatória autorizar.

11.5. As situações não previstas nesta convocação serão analisadas e dirimidas pela Banca de Seleção INT/UnB, nomeada pelo Chefe da Assessoria de Assuntos Internacionais.

11.6. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do intercâmbio no 1/2019, cabendo à universidade anfitriã a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade de Brasília.

11.7. A decisão da universidade anfitriã de aceitar ou não o candidato pré-selecionado por esta convocação é final e irreversível por parte da INT ou do candidato.

11.8. Candidato aprovado em mais de uma seleção da INT concomitantemente deverá optar por uma delas a partir da divulgação do resultado definitivo, ficando impossibilitado de usufruir de duas oportunidades simultâneas ou seguidas de intercâmbio.

11.9. A INT/UnB não se responsabilizará por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores gerados pelo candidato ou por terceiros que impossibilitem a entrega de qualquer dos documentos exigidos nesta convocação. Para evitar tais problemas, recomenda-se que os alunos enviem suas candidaturas pelo menos dois dias antes do prazo final.

11.10. Esta convocação é composta por este texto e seus anexos, publicada na página www.int.unb.br.

Brasília, 13 de agosto de 2018.

Prof. Dra. Sabine Gorovitz
Diretora da Assessoria de Assuntos Internacionais
Universidade de Brasília